



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 083/2025

EDITAL N°. 033/2025

DISPENSA Nº. 029/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/07/2025, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.araponga.mg.gov.br> Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área ambiental, visando o acompanhamento e suporte de ações quanto ao manejo do fator de qualidade conforme à deliberação normativa DN COPAM Nº 234/2019 da área de proteção ambiental Araponga – APA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, conforme descrito e especificado no anexo I.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2025.

DOTAÇÃO	FICHA
020802 18 541 0017 2.075 339039	0631

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas especializadas aptas à prestação de serviços de consultoria na área ambiental, voltada ao acompanhamento e suporte técnico quanto ao manejo do fator de qualidade, em conformidade com a Deliberação Normativa DN COPAM nº 234/2019, na Área de Proteção Ambiental Araponga – APA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

Para tanto, foram realizadas três consultas diretas a fornecedores da região, por meio de solicitação formal de cotação. As propostas recebidas foram analisadas com base em critérios técnicos e comerciais, tais como:

- Qualificação técnica da empresa e experiência comprovada em projetos semelhantes;
- Conformidade dos serviços ofertados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- Condições de execução dos serviços, incluindo cronograma, periodicidade das visitas técnicas in loco e metodologia de trabalho;
- Condições comerciais, prazos de pagamento e garantias oferecidas.



A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados junto aos três fornecedores consultados, como forma de assegurar maior precisão na estimativa e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A utilização da mediana como critério técnico contribui para a obtenção de um parâmetro mais confiável e compatível com a realidade do mercado regional e com os preços praticados em contratações semelhantes.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2025, às 9:00hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

4.1.2.4 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga-MG e/ou na Mesorregião da Zona da Mata, conforme lei 1184/2025 e o Decreto Municipal nº 3692/2025 deste Município.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2.5. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

4.1.2.6. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4. , ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 para fins de habilitação no presente certame, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, comprovando ter aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, ou por outro meio previsto no edital, e deverão estar em plena validade na data de sua apresentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa, caso não esteja previsto expressamente no ato constitutivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Documento do representante legal da empresa, RG Ou CNH;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A documentação relativa à qualificação técnica, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consistirá em:

3.1.1. Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa):

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) O atestado (ou a soma de atestados) deverá comprovar, de forma inequívoca, a experiência da empresa na execução dos seguintes serviços:
 - i. Consultoria ambiental em gestão e manejo do fator de qualidade em unidades de conservação, com base em normativos técnicos, a exemplo da DN COPAM nº 234/2019.
 - ii. Assessoria técnica para elaboração de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PCIF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

iii. Elaboração de levantamentos de dados geoespaciais com uso de tecnologias e softwares GIS, incluindo a produção de produtos cartográficos (mapas e croquis).

iv. Acompanhamento técnico da instalação de sistemas de tratamento de esgoto e suporte a proprietários rurais, incluindo a mediação para obtenção de cartas de anuência.

3.1.2. Qualificação Técnico-Profissional :

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, que comprove(m) sua responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.2. Capacidade Técnica e Operacional Adicional:

a) Declaração de Disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, assegurando que possui estrutura técnica e operacional (recursos humanos, equipamentos e logística) disponível e adequada para a execução integral do objeto, incluindo a realização de visitas técnicas, elaboração de relatórios e cumprimento do cronograma.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

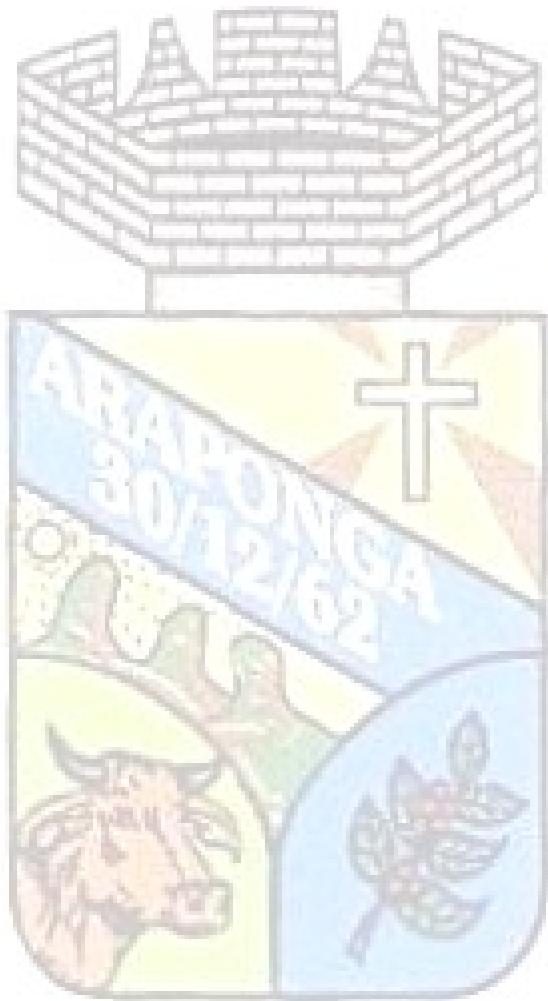
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 26 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

Rene Martins Medeiros
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO N.º 083/2025

EDITAL N.º 033/2025

DISPENSA N.º 029/2025

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área ambiental, visando ao acompanhamento técnico e suporte às ações de manejo do fator de qualidade, em conformidade com a Deliberação Normativa DN COPAM nº 234/2019, no âmbito da Área de Proteção Ambiental Araponga – APA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

A contratação abrangerá a execução de serviços especializados de assessoria ambiental, incluindo, entre outras ações, o apoio técnico à gestão da APA, a elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e a realização de curso de capacitação para os agentes envolvidos na administração da unidade de conservação, conforme especificações constantes neste Termo.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, com o objetivo de garantir a conformidade legal e a continuidade das ações ambientais voltadas à preservação da APA Araponga, assegurando a eficiência da política pública de meio ambiente no Município.

2. Justificativa

A contratação pretende solucionar o seguinte:

1.1- Justifica-se se a contratação de empresa especializada em assessoria ambiental no atendimento aos parâmetros do fator de qualidade conforme à deliberação normativa DN COPAM N° 234/2019 da Área de Proteção Ambiental Araponga. A empresa deverá assessorar as ações de manejo, produção de mapas e relatório das ações da APA, visando o aumento na pontuação do fator de qualidade e consequentemente aumentar a arrecadação do ICMS ecológico, referente a unidade de conservação. Deverá ainda elaborar o plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 (Medidas de prevenção e combate a incêndios florestais) bem como oferecer curso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

capacitação para os Gestores e funcionários da APA de Araponga/MG. O serviço será prestado de forma parcelada sendo que o prazo de execução é de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

3. Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área ambiental, visando o acompanhamento e suporte de ações quanto ao manejo do fator de qualidade conforme à deliberação normativa DN COPAM Nº 234/2019 da área de proteção ambiental Araponga – APA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, conforme descrito e especificado no anexo I.

4. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 62.725,59 e, por sua natureza ou condição específica, o fornecimento ou serviço é indispensável à continuidade das atividades da administração pública.

5. Quantidade a ser contratada

Os itens e respectivas quantidades a serem adquiridos são os elencados a seguir:

ANEXO I

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços em assessoria permanente, no atendimento do fator de Qualidade da Área de Proteção Ambiental de Araponga/MG (APA) e sua manutenção nas seguintes condições: 1 - Assessoria para um melhor atendimento aos parâmetros do Fator de Qualidade, conforme a deliberação normativa DN COPAM nº 234/2019, nos seguintes termos: 1.1. - Elaboração e atualização dos seguintes mapas conforme os seguintes parâmetros do fator de qualidade. 1.1.1. - Parâmetro 1 - Ecossistemas naturais: 1.1.1.1 - Aspecto 1 : área dos ecossistemas naturais presentes, incluindo cobertura vegetal	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 4.166,66	R\$ 50.000,00



<p>nativa, afloramentos rochosos e espelhos d'água;</p> <p>1.1.1.2 - Aspecto 2: áreas em processo de recuperação;</p> <p>1.1.1.3 - Aspecto 3: Zona de Vida Silvestre;</p> <p>1.1.2. - Parâmetro 2 - Reservas Legais e APPs</p> <p>1.1.2.1 - Aspecto único: Percentual de RL e APP em propriedades localizadas na ZA e inscritas no CAR, relativamente à área total da ZA;</p> <p>1.1.3. - Parâmetro 4 - Limites da UC:</p> <p>1.1.3.1 - Aspecto único: Demarcação do perímetro da UC.</p> <p>2 - Assessoria na elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, para a devida aprovação do gestor da APA Araponga em atendimento ao parâmetro 6 (Medidas de prevenção e combate a incêndios florestais) do fator de qualidade da Apa Araponga.</p> <p>3 – Ministrar curso de capacitação técnica em gestão de unidade de conservação aos colaboradores da Apa Araponga em atendimento ao parâmetro 8 (Recursos humanos) - Aspecto-3: capacitação.</p> <p>4 – Assessoria ao Conselho gestor a unidade de conservação.</p> <p>4.1 - Ministrar curso de capacitação técnica em gestão de unidade de conservação com membros do conselho gestor.</p> <p>4.2 - Assessorar na elaboração da atualização da legislação do conselho gestor.</p> <p>4.3 - Assessorar o conselho gestor nas ações relativas à gestão da unidade de conservação.</p> <p>5 – Assessoria na elaboração dos levantamentos de dados geoespaciais com utilização de tecnologias software GIS e respectiva elaboração de mapas, croqui do sistema de esgotamento residenciais a ser instalado nas residências atendidas na microbacia do Ribeirão Félix. Acompanhamento nas instalações do sistema, suporte e orientação aos proprietários rurais com a devidas cartas de anuência para a instalação de</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

sistema de tratamentos de esgoto, comtemplando o programa de saneamento rural da Área de Proteção Ambiental Araponga. 5.1. A empresa deverá prestar os serviços em horário comercial junto à repartição pública com visita presencial, de no mínimo uma vez por semana in loco, totalizando quatro visitas ao mês, compreendendo carga horário diária de 08 (oito) horas cada.	VALOR TOTAL:	R\$ 50.000,00
---	--------------	---------------

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas especializadas aptas à prestação de serviços de consultoria na área ambiental, voltada ao acompanhamento e suporte técnico quanto ao manejo do fator de qualidade, em conformidade com a Deliberação Normativa DN COPAM nº 234/2019, na Área de Proteção Ambiental Araponga – APA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

Para tanto, foram realizadas três consultas diretas a fornecedores da região, por meio de solicitação formal de cotação. As propostas recebidas foram analisadas com base em critérios técnicos e comerciais, tais como:

- Qualificação técnica da empresa e experiência comprovada em projetos semelhantes;
- Conformidade dos serviços ofertados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- Condições de execução dos serviços, incluindo cronograma, periodicidade das visitas técnicas in loco e metodologia de trabalho;
- Condições comerciais, prazos de pagamento e garantias oferecidas.

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados junto aos três fornecedores consultados, como forma de assegurar maior precisão na estimativa e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, conforme previsto no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A utilização da mediana como critério técnico contribui para a obtenção de um parâmetro mais confiável e compatível com a realidade do mercado regional e com os preços praticados em contratações semelhantes.

6. Modelo de Execução do objeto:

A empresa contratada deverá prestar serviços de consultoria especializada na área ambiental, com foco no acompanhamento e suporte técnico quanto ao manejo do fator de qualidade, em conformidade com a Deliberação Normativa DN COPAM nº 234/2019, na Área de Proteção Ambiental Araponga – APA, conforme as especificações técnicas constantes no (Anexo I).

A prestação dos serviços deverá ter início imediato após a assinatura do contrato, sendo executada conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Os serviços deverão seguir cronograma de atividades previamente acordado entre a contratada e a Administração, considerando as metas e prazos estabelecidos no planejamento municipal de gestão ambiental.

É obrigatória a realização de no mínimo uma visita técnica in loco por semana, totalizando quatro visitas mensais, com permanência mínima de 8 (oito) horas por visita na sede da Prefeitura Municipal de Araponga/MG ou em campo, conforme o caso, para desenvolvimento das atividades previstas, acompanhamento dos indicadores ambientais, emissão de relatórios técnicos e orientação às equipes locais envolvidas.

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação ativo e eficiente durante os dias úteis e no horário comercial, podendo incluir telefone fixo ou móvel, e-mail, WhatsApp ou outro meio eletrônico, para tratar de assuntos relacionados ao planejamento, execução e acompanhamento dos serviços, bem como para a resolução de dúvidas e comunicação com a Administração.

Todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como deslocamento, encargos trabalhistas, tributos, seguros, taxas, licenças, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à prestação dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais além do valor contratado.

Os serviços prestados deverão observar rígido padrão técnico, com a entrega de relatórios periódicos, registros fotográficos, pareceres técnicos e demais documentos exigidos no Termo de Referência, sempre com fundamentação normativa e metodológica adequada, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

7. Condições de Participação

Para participar da contratação e ser considerada na dispensa, a empresa deverá apresentar:

7.1. Para fins de habilitação no presente certame, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, comprovando ter aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, ou por outro meio previsto no edital, e deverão estar em plena validade na data de sua apresentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa, caso não esteja previsto expressamente no ato constitutivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Documento do representante legal da empresa, RG Ou CNH;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A documentação relativa à qualificação técnica, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consistirá em:

3.1.1. Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa):

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) O atestado (ou a soma de atestados) deverá comprovar, de forma inequívoca, a experiência da empresa na execução dos seguintes serviços:

i. Consultoria ambiental em gestão e manejo do fator de qualidade em unidades de conservação, com base em normativos técnicos, a exemplo da DN COPAM nº 234/2019.

ii. Assessoria técnica para elaboração de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PCIF).

iii. Elaboração de levantamentos de dados geoespaciais com uso de tecnologias e softwares GIS, incluindo a produção de produtos cartográficos (mapas e croquis).

iv. Acompanhamento técnico da instalação de sistemas de tratamento de esgoto e suporte a proprietários rurais, incluindo a mediação para obtenção de cartas de anuência.

3.1.2. Qualificação Técnico-Profissional :

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, que comprove(m) sua responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.2. Capacidade Técnica e Operacional Adicional:

a) Declaração de Disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, assegurando que possui estrutura técnica e operacional (recursos humanos, equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

e logística) disponível e adequada para a execução integral do objeto, incluindo a realização de visitas técnicas, elaboração de relatórios e cumprimento do cronograma.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/ Prestador de Serviço

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** Será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços de consultoria ambiental, conforme o escopo definido no Termo de Referência e a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- **Qualificação técnica:** conforme exigido na SUBCLÁUSULA TERCEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 7 deste Termo de Referência.
- **Capacidade técnica e operacional:** A contratada deverá demonstrar disponibilidade e estrutura para realizar as visitas técnicas, emitir relatórios e prestar suporte técnico conforme cronograma acordado, garantindo atendimento regular e ágil às demandas da Administração.
- **Conformidade legal e regulatória:** A empresa deverá estar regularmente registrada nos órgãos competentes, possuir todas as licenças e autorizações exigidas para a prestação dos serviços de consultoria ambiental, além de observar as normas ambientais vigentes e as regulamentações aplicáveis à área de proteção ambiental de Araponga/MG.

9. Do Valor e Forma de Pagamento

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de a serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria ambiental contínua, com foco no atendimento técnico do fator de qualidade da Área de Proteção Ambiental de Araponga – APA, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 234/2019.

Diante da ausência de equipe técnica permanente e qualificada na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área de gestão de unidades de conservação. A consultoria especializada permitirá à Administração Municipal a execução regular, qualificada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

estratégica das ações de monitoramento, planejamento e proteção ambiental exigidas pela legislação vigente.

A prestação de serviços compreenderá, de forma integrada, as seguintes atividades:

- **Assessoria técnica contínua** para atendimento aos parâmetros do fator de qualidade da APA Araponga, com foco na elaboração, atualização e análise de mapas temáticos referentes a ecossistemas naturais, reservas legais e áreas de preservação permanente, além da delimitação dos limites geográficos da unidade de conservação;
- **Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais**, em conformidade com o Parâmetro 6 da DN COPAM nº 234/2019, incluindo diagnóstico de risco, medidas preventivas e estratégias de combate a incêndios, para posterior validação pelo gestor da APA;
- **Capacitação técnica de servidores municipais e membros do conselho gestor da unidade de conservação**, por meio de cursos voltados à gestão, fiscalização, educação ambiental e conservação, em atendimento ao Parâmetro 8 (Recursos Humanos) da normativa supracitada;
- **Assessoria permanente ao Conselho Gestor da APA**, com suporte técnico para atualização de sua regulamentação, planejamento de ações deliberativas e fortalecimento da governança participativa;
- **Levantamento e análise de dados geoespaciais**, com uso de tecnologias GIS, para subsidiar ações do programa de saneamento rural na microbacia do Ribeirão Félix, incluindo o mapeamento das áreas atendidas, elaboração de croquis e acompanhamento técnico das instalações de sistemas individuais de tratamento de esgoto nas propriedades rurais, bem como a emissão de cartas de anuência para os beneficiários.

Os serviços serão prestados de forma presencial e continuada, com visitas semanais in loco à repartição pública, com carga horária mínima de 08 (oito) horas por visita, totalizando 04 (quatro) visitas mensais, garantindo o acompanhamento próximo das atividades, o suporte técnico tempestivo e o alinhamento constante com a gestão ambiental municipal.

A contratação proposta visa assegurar segurança jurídica, qualificação técnica, eficiência operacional e regularidade no atendimento às exigências legais, promovendo a proteção ambiental contínua da APA Araponga e o fortalecimento das ações públicas voltadas à sustentabilidade ambiental no território municipal.

11. Obrigações contratuais das partes

Obrigações da Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- **Prestar os serviços de consultoria ambiental** conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), com foco no acompanhamento e suporte técnico quanto ao manejo do fator de qualidade, em conformidade com a Deliberação Normativa DN COPAM nº 234/2019.
- **Elaborar planejamento e executar as atividades** de acordo com cronograma definido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizando **no mínimo uma visita técnica semanal**, totalizando em quatro visitas mensais com permanência mínima de **08 (oito) horas por visita**, na sede da Prefeitura Municipal de Araponga/MG ou em campo.
- **Apresentar relatórios técnicos periódicos** contendo diagnósticos, pareceres, registros fotográficos e demais informações necessárias ao acompanhamento e gestão ambiental da APA Araponga.
- **Manter equipe técnica devidamente qualificada**, com formação compatível com os serviços contratados, e garantir o cumprimento integral da metodologia proposta no Termo de Referência.
- **Obedecer às normas ambientais, de segurança, regulatórias e técnicas** aplicáveis à execução dos serviços, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
- **Manter canal de comunicação ativo com a Administração**, durante os dias úteis e em horário comercial, por meio de telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, para o trato de assuntos relativos à execução dos serviços, cronograma, ajustes operacionais e resolução de eventuais intercorrências.
- **Emitir nota fiscal dos serviços prestados**, conforme os termos contratuais, discriminando as atividades executadas, os períodos de prestação e os valores correspondentes.

Obrigações da Prefeitura Municipal de Araponga

- **Solicitar a execução dos serviços conforme demanda identificada**, repassando as informações técnicas necessárias e acompanhando o cumprimento do cronograma previamente acordado.
- **Disponibilizar acesso e condições adequadas** para que a equipe técnica da contratada possa realizar as visitas in loco e demais atividades previstas no contrato.
- **Avaliar os relatórios e documentos entregues pela contratada**, solicitando ajustes, quando necessários, e mantendo controle das entregas realizadas.
- **Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada**, observando os prazos, valores e condições estabelecidos contratualmente.
- **Fornecer todas as informações e documentos necessários** à adequada execução dos serviços, incluindo dados da área de atuação, contato de responsáveis e demais elementos técnicos e administrativos que se fizerem necessários.

12. Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2025, sob a rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

DOTAÇÃO 020802 18 541 0017 2.075 339039	FICHA 0631
---	----------------------

O valor estimado da contratação será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. Disposições Finais

- 13.1. Este Termo de Referência servirá de base para a dispensa, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.
- 13.2. O município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos termos aqui estabelecidos.
- 13.3. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e com as normas administrativas aplicáveis.

14. Aprovação

A presente contratação está aprovada pelo gestor competente, em conformidade com as normas definidas pela legislação em vigor.

Araponga/MG, 24 de junho de 2025.

Assinatura:

Carlos Eduardo Correa Santana
Chefe do Departamento de Licitação

Aprovação:

Rene Martins Medeiros

Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º. 083/2025

EDITAL N.º. 033/2025

DISPENSA N.º. 029/2025 - COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

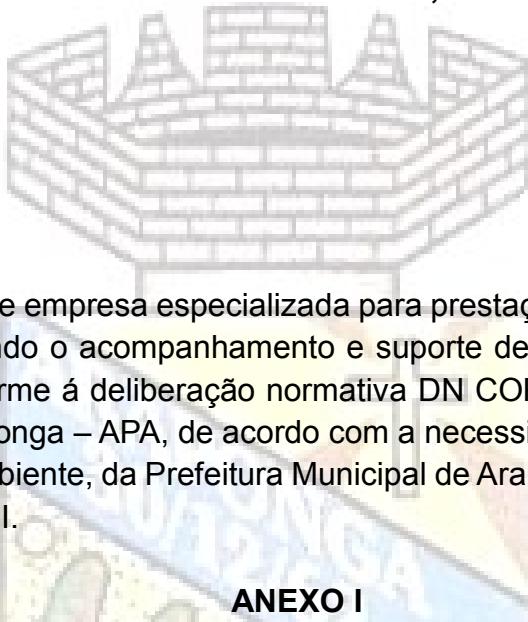
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

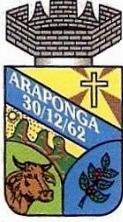


ANEXO I

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	<p>Prestação de serviços em assessoria permanente, no atendimento do fator de Qualidade da Área de Proteção Ambiental de Araponga/MG (APA) e sua manutenção nas seguintes condições:</p> <p>1 - Assessoria para um melhor atendimento aos parâmetros do Fator de Qualidade, conforme a deliberação normativa DN COPAM nº 234/2019, nos seguintes termos:</p> <p>1.1. - Elaboração e atualização dos seguintes mapas conforme os seguintes parâmetros do fator de qualidade.</p> <p>1.1.1. - Parâmetro 1 - Ecossistemas naturais:</p> <p>1.1.1.1 - Aspecto 1: área dos ecossistemas naturais presentes, incluindo cobertura vegetal nativa, afloramentos rochosos e espelhos d'água;</p>	SERVIÇO	12 MESES	R\$	R\$



<p>1.1.1.2 - Aspecto 2: áreas em processo de recuperação;</p> <p>1.1.1.3 - Aspecto 3: Zona de Vida Silvestre;</p> <p>1.1.2. - Parâmetro 2 - Reservas Legais e APPs</p> <p>1.1.2.1 - Aspecto único: Percentual de RL e APP em propriedades localizadas na ZA e inscritas no CAR, relativamente à área total da ZA;</p> <p>1.1.3. - Parâmetro 4 - Limites da UC:</p> <p>1.1.3.1 - Aspecto único: Demarcação do perímetro da UC.</p> <p>2 - Assessoria na elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, para a devida aprovação do gestor da APA Araponga em atendimento ao parâmetro 6 (Medidas de prevenção e combate a incêndios florestais) do fator de qualidade da Apa Araponga.</p> <p>3 – Ministrar curso de capacitação técnica em gestão de unidade de conservação aos colaboradores da Apa Araponga em atendimento ao parâmetro 8 (Recursos humanos) - Aspecto-3: capacitação.</p> <p>4 – Assessoria ao Conselho gestor a unidade de conservação.</p> <p>4.1 - Ministrar curso de capacitação técnica em gestão de unidade de conservação com membros do conselho gestor.</p> <p>4.2 - Assessorar na elaboração da atualização da legislação do conselho gestor.</p> <p>4.3 - Assessorar o conselho gestor nas ações relativas à gestão da unidade de conservação.</p> <p>5 – Assessoria na elaboração dos levantamentos de dados geoespaciais com utilização de tecnologias software GIS e respectiva elaboração de mapas, croqui do sistema de esgotamento residenciais a ser instalado nas residências atendidas na microbacia do Ribeirão Félix. Acompanhamento nas instalações do sistema, suporte e orientação aos proprietários rurais com a devidas cartas de anuência para a instalação de sistema de tratamentos de esgoto, contemplando o programa</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

de saneamento rural da Área de Proteção Ambiental Araponga. 5.1. A empresa deverá prestar os serviços em horário comercial junto à repartição pública com visita presencial, de no mínimo uma vez por semana in loco, totalizando quatro visitas ao mês, compreendendo carga horário diária de 08 (oito) horas cada.	VALOR TOTAL:	R\$
---	--------------	-----

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO III
PROCESSO N.º 083/2025
EDITAL N.º 033/2025
DISPENSA N.º 029/2025

**MINUTA DE CONTRATO N.º _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro: , Nº , BAIRRO
Cidade: / , CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...) , E-mail: _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ N° 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa , Inscrito no CNPJ N° , com sede na , n.º , Bairro , Cidade de , no Estado de (o) , CEP , neste ato representada pelo (a) Sr (a) , brasileiro (a) , solteiro (a), portadora do RG nº..... , e do CPF nº..... , residente e domiciliado na na , n.º , Bairro , Cidade , no Estado de (o) , CEP ;

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 083/2025, Dispensa nº. 029/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área ambiental, visando o acompanhamento e suporte de ações quanto ao manejo do fator de qualidade conforme à deliberação normativa DN COPAM Nº 234/2019 da área de proteção ambiental Araponga – APA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, conforme descrito e especificado no anexo I.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recarregar sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	---------	-----------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

1	<p>Prestação de serviços em assessoria permanente, no atendimento do fator de Qualidade da Área de Proteção Ambiental de Araponga/MG (APA) e sua manutenção nas seguintes condições:</p> <p>1 - Assessoria para um melhor atendimento aos parâmetros do Fator de Qualidade, conforme a deliberação normativa DN COPAM nº 234/2019, nos seguintes termos:</p> <p>1.1. - Elaboração e atualização dos seguintes mapas conforme os seguintes parâmetros do fator de qualidade.</p> <p>1.1.1. - Parâmetro 1 - Ecossistemas naturais:</p> <p>1.1.1.1 - Aspecto 1: área dos ecossistemas naturais presentes, incluindo cobertura vegetal nativa, afloramentos rochosos e espelhos d'água;</p> <p>1.1.1.2 - Aspecto 2: áreas em processo de recuperação;</p> <p>1.1.1.3 - Aspecto 3: Zona de Vida Silvestre;</p> <p>1.1.2. - Parâmetro 2 - Reservas Legais e APPs</p> <p>1.1.2.1 - Aspecto único: Percentual de RL e APP em propriedades localizadas na ZA e inscritas no CAR, relativamente à área total da ZA;</p> <p>1.1.3. - Parâmetro 4 - Limites da UC:</p> <p>1.1.3.1 - Aspecto único: Demarcação do perímetro da UC.</p> <p>2 - Assessoria na elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, para a devida aprovação do gestor da APA Araponga em atendimento ao parâmetro 6 (Medidas de prevenção e combate a incêndios florestais) do fator de qualidade da Apa Araponga.</p> <p>3 – Ministrar curso de capacitação técnica em gestão de unidade de conservação aos colaboradores da Apa Araponga em atendimento ao parâmetro 8 (Recursos humanos) - Aspecto-3: capacitação.</p>	SERVIÇO	12 MESES	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

4 – Assessoria ao Conselho gestor a unidade de conservação. 4.1 - Ministrar curso de capacitação técnica em gestão de unidade de conservação com membros do conselho gestor. 4.2 - Assessorar na elaboração da atualização da legislação do conselho gestor. 4.3 - Assessorar o conselho gestor nas ações relativas à gestão da unidade de conservação. 5 – Assessoria na elaboração dos levantamentos de dados geoespaciais com utilização de tecnologias software GIS e respectiva elaboração de mapas, croqui do sistema de esgotamento residenciais a ser instalado nas residências atendidas na microbacia do Ribeirão Félix. Acompanhamento nas instalações do sistema, suporte e orientação aos proprietários rurais com a devidas cartas de anuência para a instalação de sistema de tratamentos de esgoto, contemplando o programa de saneamento rural da Área de Proteção Ambiental Araponga. 5.1. A empresa deverá prestar os serviços em horário comercial junto à repartição pública com visita presencial, de no mínimo uma vez por semana in loco, totalizando quatro visitas ao mês, compreendendo carga horário diária de 08 (oito) horas cada.	VALOR TOTAL:	R\$
---	--------------	-----

3.2.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
020802 18 541 0017 2.075 339039	0631

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de ____ de ____.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

